



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2125 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 11 de setembro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

FORMALIZA E RATIFICA A PERMISSÃO DE USO GRATUITA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN, PARA UTILIZAÇÃO PELO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE SÃO RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN, por intermédio do Destacamento Policial Militar de São Rafael/RN, visando à disponibilização de aparelho de telefone celular para utilização nas atividades institucionais de segurança pública desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO o interesse público existente na cooperação institucional entre o Município de São Rafael/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente para o aprimoramento das condições de comunicação e apoio operacional das equipes responsáveis pelo policiamento local;

CONSIDERANDO que o equipamento se encontra devidamente individualizado no Processo Administrativo nº 02002.000001/2026, estando disponível e sem previsão imediata de utilização nas atividades administrativas municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no Processo Administrativo nº 02002.000001/2026, que reconheceu a viabilidade jurídica da disponibilização temporária do equipamento mediante permissão de uso gratuita, temporária e precária;

CONSIDERANDO, por fim, o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público celebrado entre o Município de São Rafael/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o respectivo Termo de Recebimento de Bem Móvel constantes dos autos,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada e ratificada a **permissão de uso gratuita, temporária e precária** à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN**, por intermédio do **DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE SÃO RAFAEL/RN**, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de São Rafael/RN:

- I - Bem: Smartphone Xiaomi Redmi Note 13;
- II - memória interna: 128 GB;
- III - memória RAM: 6 GB;
- IV - valor de aquisição: R\$ 937,37;
- V - Nota Fiscal nº 0000006521, Série 002;
- VI - data de aquisição: 22 de janeiro de 2026;
- VII - Ordem de Compra nº 23/2026;
- VIII - Pregão Eletrônico nº 000003/2025;
- IX - Ata de Registro de Preços nº 021/2025;
- X - IMEI 1: 860818077840043;
- XI - IMEI 2: 860818077840050.

Art. 2º O equipamento de que trata este Decreto destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Militar no Município de São Rafael/RN, especialmente como instrumento de comunicação e apoio operacional às equipes policiais, atendimento de ocorrências, intercâmbio de informações e demais atividades relacionadas à prestação do serviço de segurança pública.

Parágrafo único. É vedada a utilização do equipamento para fins

particulares ou para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade.

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público, ocorrida em **27 de agosto de 2026**.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante ato administrativo devidamente motivado do Chefe do Poder Executivo, desde que permaneçam presentes o interesse público e a necessidade de utilização do equipamento.

§ 2º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, independentemente do término do prazo estabelecido, por razões de interesse público, necessidade administrativa, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no respectivo Termo de Permissão.

Art. 4º A presente permissão não importa transferência da propriedade do equipamento, que permanecerá pertencente ao Município de São Rafael/RN durante todo o período de utilização pela Polícia Militar.

Parágrafo único. A permissão de uso não confere à permissionária direito real, direito adquirido à permanência do bem em sua posse ou direito à sua futura incorporação ou transferência de propriedade.

Art. 5º A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Destacamento Policial Militar de São Rafael/RN, permanecerá responsável pela guarda, conservação e adequada utilização do equipamento durante todo o período da permissão, na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público integrante do Processo Administrativo nº 02002.000001/2026.

§ 1º É vedada a cessão, transferência, empréstimo ou disponibilização do equipamento a terceiros para finalidade estranha às atividades institucionais que justificaram a presente permissão.

§ 2º Qualquer dano, extravio, furto, roubo ou fato que comprometa a posse, integridade ou funcionamento do aparelho deverá ser comunicado formalmente ao Município com a maior brevidade possível.

Art. 6º A presente permissão refere-se exclusivamente ao aparelho identificado no art. 1º, não gerando obrigação para o Município de fornecer linha telefônica, chip, pacote de dados, créditos, serviços de telefonia ou custear outras despesas decorrentes de sua utilização, salvo posterior decisão administrativa expressa.

Art. 7º Ficam **ratificados**, para todos os fins administrativos, os atos já praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 02002.000001/2026 relacionados à presente permissão, especialmente:

- I - o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público, celebrado em 27 de agosto de 2026; e
- II - a entrega e o recebimento físico do equipamento, formalizados mediante Termo de Recebimento de Bem Móvel constante dos autos.

Art. 8º O setor municipal responsável pelo controle patrimonial deverá manter registro atualizado da localização do equipamento e de sua disponibilização temporária à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, vinculando-o ao Processo Administrativo nº 02002.000001/2026.

Art. 9º Encerrado o prazo da permissão sem que tenha ocorrido sua regular prorrogação ou eventual transferência definitiva do bem, o equipamento deverá ser restituído ao Município de São Rafael/RN, sem prejuízo da possibilidade de restituição antecipada sempre que formalmente solicitada pela Administração.

Art. 10. Eventual doação ou transferência definitiva da propriedade do equipamento à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte dependerá de **procedimento administrativo próprio**, observadas a



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2125 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 11 de setembro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

prévia autorização legislativa e as demais exigências legais aplicáveis à alienação de bens móveis públicos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a **Sra. MARIA EDILENE MARTINS DE ARAÚJO**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Empreendedorismo e Assistência Social de São Rafael/RN, matrícula nº 1084, para viagem a Natal no dia 14 de setembro de 2026, Participar da Atividade Rede Sisan Potiguar: “Construindo Caminhos para o Fortalecimento da Segurança Alimentar no RN. O referido evento ocorrerá das 8h as 13h, no Auditório Otto Brito Guerra da UFRN – Natal/RN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma diária e meia no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a **Sra. NIVIA BARBOSA DE ASSIS**, Agente de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Empreendedorismo e Assistência Social de São Rafael/RN, matrícula nº 845, para viagem a Natal nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, para Participar da 28ª Capacitação Presencial para Atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal. O citado evento ocorrerá das 8:30h as 16:30h, na sede do SEBRAE, na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova – Natal/RN,

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSELICE SOARES DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 175 /1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 14 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026 – GP

CONCEDE BAIXA DE VEÍCULO DE ALUGUEL.

O **Prefeito Municipal de São Rafael – RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 150 de 15 de abril de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder baixa de veículo cujas características estejam abaixo mencionadas:

PROPRIETÁRIO: BRENO BONINI SIQUEIRA LAZARO
ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS
ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 – ANO MODELO – 2008
COMBUSTÍVEL: DIESEL
MARCA/MODELO: I/M. BENZ 313CDI SPRINTER
CÓDIGO RENAVAL: 00983487642
COR PREDOMINANTE: BRANCA
PLACA: NNN3J76
CHASSI: 8AC9036728A986690
CAP/POTÊNCIA: 16P - 129CV
PRAÇA Nº 18
CPF DO PROPRIETÁRIO: 064.313.594-45

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2026 – GP

CONCEDE PERMISSÃO PARA EMPLACAMENTO A VEÍCULO DE ALUGUEL.

O **Prefeito Municipal de São Rafael – RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 150 de 15 de abril de 1999.

RESOLVE:



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2125 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 11 de setembro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Art. 1º – Conceder permissão para o veículo cujas características estejam abaixo mencionadas seja emplacado na categoria de transporte de aluguel, na forma preceituada pela lei em referência:

PROPRIETÁRIO: BRENO BONINI SIQUEIRA LAZARO
ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 – ANO MODELO – 2018
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
CÓDIGO RENAVAL: 01140979750
COR PREDOMINANTE: CINZA
PLACA: QGW2I30
CHASSI: 9BGJC7520JB210104
CAP/POTÊNCIA: 07P - 111CV
PRAÇA Nº 18
CPF DO PROPRIETÁRIO: 064.313.594-45

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2026 – GP

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **YANE EVILLY ARAUJO DE MACEDO**, das funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do art. 124 da Lei Orgânica do Município de São Rafael/RN e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria os Conselhos de Saúde em caráter permanente e deliberativo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2025 – CMS, de 31 de julho de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Rafael, em reunião ordinária, que trata da gestão e acompanhamento da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra motivado, não configurando desvio de finalidade ou abuso de poder;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.(a). **LUCAS DE SOUZA FURTADO**, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete ao Secretário Executivo prestar suporte administrativo, técnico e secretarial, zelando pela execução das atividades do Conselho, conforme definido em seu Regimento Interno e legislação Vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 007/2026;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 0802876-78.2026.8.20.5100, que anulou o ato administrativo de inabilitação da empresa **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 24.627.421/0001-05**;

Considerando o reconhecimento do atendimento ao requisito previsto no item 15.1.2.5 do Termo de Referência;

Considerando a decisão da Agente de Contratação que declarou **HABILITADA** a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – 24.627.421/0001-05**, e restabeleceu sua classificação em primeiro lugar, em razão da apresentação da proposta de menor preço;

Considerando o Ato de Anulação nº 001/2026, que anulou a adjudicação e homologação anteriormente realizadas em favor da empresa A R C M LTDA – CNPJ 36.308.772/0001-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SÍTIO ELETRÔNICO PERSONALIZADO (WEB INSTITUCIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2125 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 11 de setembro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

FORNECEDOR: MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 24.627.421/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 2.988,99 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados a impostos

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 004/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 007/2026**, em favor da empresa **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 36.308.772/0001-32**, pelo valor global de **R\$ 2.988,99 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Rafael/RN, 11 de setembro de 2026.

CICERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO